



## **Prefeitura Municipal da Gameleira**

### LEI N° 916 /97

EMENTA: Dispõe sobre autorização para alienação de veículos inservíveis ao uso Público e da sucata existente na Garagem Municipal.

A Prefeita do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a proceder a alienação dos veículos **Ônibus placa FI 0165, Opala placa FB 7812, Opala placa FI 6124 e D-20 placa FI 5834**; E também, proceder a alienação da **Sucata** existente na Garagem Municipal.

Art. 2º- O processo de alienação obedecerá a todas as exigências contidas na legislação pertinente, especialmente a Lei nº **8.666/93** e suas alterações legais e complementares.

Art. 3º- Esta Lei. entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 24 de fevereiro de 1997

*Município dos Santos*  
**María José dos Santos**  
- Prefeita -